



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADM. Nº 2118/2026

OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência é subsidiar a instrução do procedimento para aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais, visando garantir o fornecimento das insulinas prescritas aos pacientes beneficiários de decisões judiciais, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	30	Und	Insulina Lantus caneta
02	20	Und	Insulina Lantus 10ml
03	25	Und	Insulina Degludeca caneta
04	30	Und	Insulina Fiasp caneta
05	60	Und	Insulina Novorapid
06	30	Und	Insulina Aspart 100ui/ml

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao cumprimento de determinações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de insulinas específicas a pacientes devidamente identificados nos respectivos processos judiciais.

Os medicamentos constantes deste Termo de Referência são indispensáveis para a continuidade dos tratamentos prescritos pelos profissionais médicos responsáveis, sendo seu fornecimento obrigatório em razão das decisões judiciais vigentes.

A contratação visa assegurar o cumprimento das ordens judiciais, evitando a interrupção dos tratamentos, possíveis agravamentos do quadro clínico dos pacientes beneficiários e a aplicação de sanções ao Município pelo descumprimento das determinações emanadas pelo Poder Judiciário.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e urgente para garantir a efetividade das decisões judiciais e a adequada assistência aos pacientes contemplados pelas respectivas sentenças e determinações judiciais.

3 – Do Prazo de Validade e da Entrega

3.1. Os medicamentos fornecidos deverão ser novos, originais, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender integralmente às especificações técnicas do fabricante.

3.2. Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Engenheiro Coelho/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.4. A contratada deverá observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos para entrega.

3.5. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais encargos correrão por conta da contratada.

3.6. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.7. Não serão recebidos medicamentos entregues fora das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, contado da data da entrega.

3.9. A Administração poderá recusar medicamentos que apresentem avarias, irregularidades, divergências de especificação ou prazo de validade inferior ao exigido.

4 – Das Obrigações da Contratada

4.1. São obrigações da Contratada:

4.1.1. Fornecer os medicamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada.

4.1.2. Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.3. Efetuar a entrega dos medicamentos no prazo e local determinados.

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento.

4.1.5. Garantir a procedência, qualidade, integridade e segurança dos medicamentos fornecidos.



4.1.6. Substituir imediatamente, sem custos adicionais para a Administração, qualquer medicamento que apresente defeitos, avarias, irregularidades ou esteja em desacordo com as especificações exigidas.

4.1.7. Atender integralmente às normas sanitárias vigentes.

4.1.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento.

4.1.9. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem autorização prévia da Administração.

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

5.1.1. Receber e conferir os medicamentos entregues.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação.

5.1.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades constatadas.

5.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

5.1.5. Rejeitar medicamentos que não atendam às especificações estabelecidas.

5.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6 – Das Condições de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

6.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos e à regularidade fiscal da contratada.

7 – Do Prazo de Vigência

7.1. A vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8 – Das Sanções Administrativas

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado na entrega dos medicamentos poderá acarretar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência.

8.3.2. Multa administrativa.

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

9 – Dos Recursos Financeiros



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde destinadas ao cumprimento de demandas judiciais, suplementadas se necessário.

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à correção das falhas verificadas.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

11 – Do Valor Estimado

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentação municipal aplicável.

12 – Das Disposições Finais

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 22/06/2026



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

SOLICITANTE:

Leandro Henrique Gaio Martins
Coordenador de Almoxarifado da Saúde

RESPONSÁVEL/FISCAL:

Irani Ribeiro Mendes
Fiscal de contrato
Química
Rg 48.361.578-x
CPF: 401898088-45

SECRETÁRIO:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública